



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE NARANDIBA – SP

Avenida Marechal Rondon 491 – Centro
Criado a partir da Lei Nº 1555, de 08 de novembro de 2019

Segunda-feira, 26 de agosto de 2024

ANO III – Edição 676

Documento assinado digitalmente em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

SUMÁRIO:

- Atos Oficiais 2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Narandiba, veiculado na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Narandiba poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico www.donarandiba.com.br para realizar outras consultas sobre as publicações utilize a busca através dos filtros de pesquisa

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Narandiba – SP
CNPJ: 44.857.027/0001-70
Av: Vereador Laudelino Ferreira, 540 –
Centro
CEP: 19.220-000



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE NARANDIBA – SP

Avenida Marechal Rondon 491 – Centro
Criado a partir da Lei Nº 1555, de 08 de novembro de 2019

Segunda-feira, 26 de agosto de 2024

ANO III – Edição 676

Documento assinado digitalmente em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

DECRETO Nº 1028, DE 26 DE AGOSTO DE 2024.

DISPÕE SOBRE: “DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA, PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO O BEM IMÓVEL URBANO ABAIXO ESPECIFICADO QUE SE DESTINA A IMPLANTAÇÃO DA COORDENADORIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, QUE CONSTA PERTENCER AO BANCO SANTANDER, OU QUEM DE DIREITO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

ITAMAR DOS SANTOS SILVA, PREFEITO MUNICIPAL DE NARANDIBA, ESTADO DE SÃO PAULO NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, conforme previsto no artigo 90, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município de Narandiba e Decreto-Lei Federal n. 3.365, de 21 de Junho de 1941, alterado pela Lei Federal n. 2.786, de 21 de Maio de 1956, e posteriores alterações.

CONSIDERANDO: que a Administração Municipal possui interesse na implantação da Coordenadoria Municipal de Desenvolvimento Social que não tem sede própria, e que atualmente ocupa prédio locado pelo Município;

CONSIDERANDO: que o bem imóvel urbano objeto da presente expropriação, encontra-se situado no centro da cidade de Narandiba, sendo de fácil acesso a todos os usuários dos serviços prestados pela Coordenadoria de Desenvolvimento Social, fatores que vislumbram com clareza a existência de interesse público;

CONSIDERANDO: que a área desapropriada será de grande utilidade para esta Municipalidade e para sociedade em geral que terá fácil acesso a diversos serviços públicos;



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE NARANDIBA – SP

Avenida Marechal Rondon 491 – Centro
Criado a partir da Lei Nº 1555, de 08 de novembro de 2019

Segunda-feira, 26 de agosto de 2024

ANO III – Edição 676

Documento assinado digitalmente em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

CONSIDERANDO finalmente: que o fundamento axial da desapropriação é a supremacia do interesse público sobre o interesse individual e/ou particular.

DECRETA:

Art. 1º - Fica declarada de utilidade pública, para fins de desapropriação pelo Município de Narandiba, **BEM IMÓVEL URBANO**, por via amigável e/ou judicial, **constantes de área territorial de 510,00m² (quinhentos e dez metro quadrados) e área construída de 234,00m² (duzentos e trinta e quatro metros quadrados)**, abaixo descritos e caracterizados, que constam pertencer a **BANCO SANTANDER S/A**, ou quem de direito, devidamente matriculada no Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Pirapozinho, Estado de São Paulo, como sendo **Matricula n. 3.503, do Livro n. 2 ficha 1** e conforme Croquis de Localizações descritos a seguir:

MATRÍCULA Nº 3.503

“IMÓVEL: UM TERRENO URBANO, contendo benfeitorias, com área superficial de 510,00² (quinhentos e dez metros quadrados), composto pelo Lote nº 14 (quatorze) e parte do Lote nº 13 (treze) da Quadra nº 07 (sete) situado no município de NARANDIBA, desta comarca de PIRAPOZINHO, Estado de São Paulo, medindo 15,00m (quinze metros) de frente para a RUA WASHINGTON LUIZ; 15,00m (quinze metros) nos fundos; 34,00m (trinta e quatro metros) da frente aos fundos, de ambos os lados, dividido e confrontante pela frente com a referida Rua Washington Luiz, pelo lado direito, de quem da rua olha para o imóvel, divide com a Prefeitura Municipal de Narandiba; pelo lado esquerdo seguindo a mesma orientação, divide com a Câmara Municipal; e pelos fundos, divide com o lote nº 11 (onze) da mesma quadra nº 07 (sete); contendo em dito terreno Um Prédio Comercial de Tijolos, com área de 234,00m² (duzentos e trinta e quatro metros quadrados) de construção, que do emplacamento municipal recebeu o nº 245 da RUA WASHINGTON LUIZ ou PRAÇA CELESTE VENDRAMINI”



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE NARANDIBA – SP

Avenida Marechal Rondon 491 – Centro
Criado a partir da Lei Nº 1555, de 08 de novembro de 2019

Segunda-feira, 26 de agosto de 2024

ANO III – Edição 676

Documento assinado digitalmente em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

Art. 2º - Fica a expropriante autorizada a invocar o caráter de urgência no processo judicial de desapropriação, para fins do disposto no artigo 15, do Decreto-Lei Federal n. 3.365, de 21 de junho de 1941, alterada pela Lei Federal n. 2.786, de 21 de maio de 1956.

Art. 3º. - Este Decreto entrará em vigor na data de sua Publicação.

Art. 4º. – Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal “Arnaldo Ruiz”, 26 de agosto de 2024.

ITAMAR DOS SANTOS SILVA
Prefeito Municipal

Publicado e registrado nesta Secretaria Administrativa na data supra e afixado em local de costume.

TASSIANE AYUMI NISHIMURA OLIVEIRA
Dir. De Gabinete

NARANDIBA